



INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS

Avenida Benedito de Campos, nº 853 - Bairro Jardim do Trevo - CEP 13030-100 - Campinas - SP

**TERMO ADITIVO**

Campinas, 13 de agosto de 2024.

**TERMO ADITIVO Nº 002/2024****AO CONTRATO Nº 019/2023****REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 0187/2024****PROCESSO SEI IMA.2023.00000473-10****Finalidade:** Prorrogação da vigência contratual.

**INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A – IMA**, com sede na Avenida Benedito de Campos, 853, Jardim do Trevo, CEP 13030-100 no Município de Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 48.197.859/0001-69 neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada **CONTRATANTE**, de um lado, e, de outro, a empresa **BY INFORMATION TECHNOLOGY IMPORT LTDA**, com sede na Avenida Barão de Tatuí, 11, Jardim Vergueiro, no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP: 18035-060, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 28.020.297/0001-76, inscrição estadual nº. 798.755.109.117 e inscrição municipal nº. 410.931, neste ato representada na forma do seu contrato social, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, nos termos da Lei nº 13.303/2016, ADITAR as cláusulas quarta e sexta nos seguintes termos:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de hardware, atualização de firmwares e drivers para os equipamentos STORAGE EMC VNX5200 e BLADE DELL CHASSI POWEREDGE M1000E e seus componentes, com fornecimento de mão-de-obra, peças e acessórios originais novos e monitoramento para servidores.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1. A vigência do contrato fica prorrogada por mais **03 (três) meses**, contados a partir de 15/09/2024, em respeito ao art. 71 da Lei 13.303/2016.

**CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR CONTRATUAL**

6.1. O Valor Global para a próxima vigência será mantido em **R\$ 12.460,62** (doze mil quatrocentos e sessenta reais e sessenta e dois centavos).

6.2. O preço constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela execução do objeto.

E, por estarem assim justos e acordados, as partes assinam eletronicamente o presente Termo Aditivo para que surtam seus efeitos legais, ratificando as demais cláusulas do contrato de origem.

***Assinam eletronicamente pela IMA***

*Elias Tavares Bezerra – Diretor Presidente*

*Rodolfo Cover de Santi – Diretor de Inovação e Desenvolvimento*

***Assina eletronicamente pela BY INFORMATION TECHNOLOGY IMPORT LTDA***

*Sabri Hichem Jelazi Badjoudj – Sócio-Proprietário*



Documento assinado eletronicamente por **SABRI HICHEM JELAZI BADJOU DJ, Usuário Externo**, em 26/08/2024, às 12:10, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RODOLFO COVER DE SANTI, Diretor(a) de Inovação e Desenvolvimento**, em 27/08/2024, às 16:11, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS TAVARES BEZERRA, Diretor(a) Presidente**, em 29/08/2024, às 10:34, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **11947891** e o código CRC **B0765342**.